



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 32

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 16/4/1.958

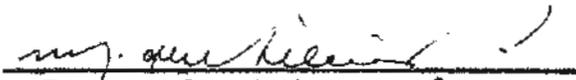
RESOLVE:

Art. 1ª - O art. 57 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

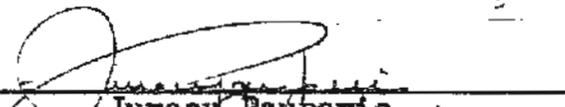
" Art. 57 - Após a leitura da ata, o 1ª secretário procederá à leitura resumida do expediente na ordem seguinte: correspondência de que a Câmara deva tomar conhecimento ou deliberar sôbre a mesma, projetos-de-lei, projetos-de-resolução, indicações, requerimentos e pareceres. "

Art. 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.


Juracy Pauperio
Secretário Administrativo